



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução 647, de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 45053, em nome da empresa Juarez Mendes Melo Ltda., conforme Processo nº 202500029002205.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa (75649847) e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Juarez Mendes Melo Ltda., infringiu o inciso XII, do art. 17, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, falta de indicação dos pontos extremos da linha parte externa do veículo, no trajeto Goiânia à Nova Aurora - via Caldas Novas, foi autuada em 09/05/2025, nos termos do auto de infração nº 45053,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 45053 (74343314), em nome da empresa Juarez Mendes Melo Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rafael Lisita Júnior

Coordenador Interino

Goiânia, 10 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR, Coordenador (a)**, em 10/07/2025, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76880083** e o código CRC **A536320B**.



Referência: Processo nº 202500029002205



SEI 76880083